MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.623/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a LUIZ DIMAS LIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a LUIZ DIMAS LIRA, localizado na Àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, à Folha 20, Quadra 10, Lote 12, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote 13, pelo lado esquerdo com o Lote 11, frente para V-207 e fundos com o Lote 10. Medindo 10,60mts de frente, 30mts de lateral direita, 29,20mts' de lateral esquerda, 10mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal